

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO

ATA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 23/09/2021

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

NEY BATISTA COUTINHO

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

ELISABETH LORDES

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

CONVOCADO - EZEQUIEL TURIBIO

CONVOCADO - GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

DES. SUBS. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

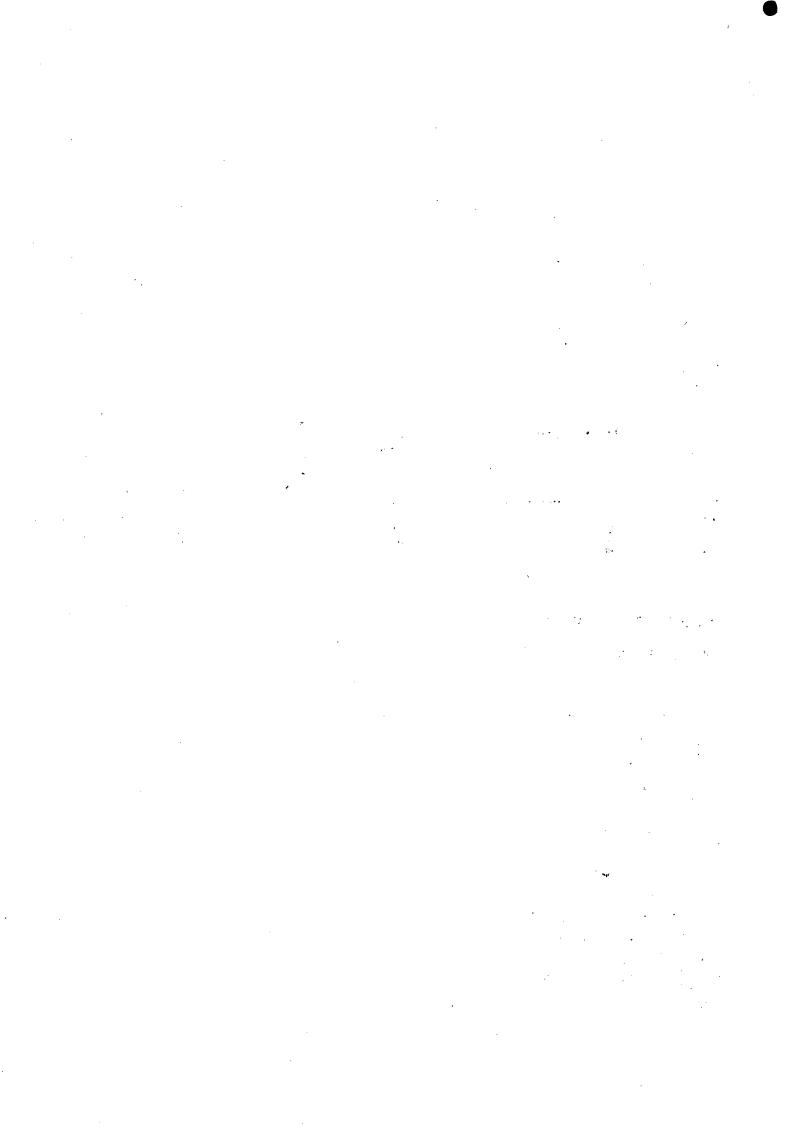
JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2021

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida, pelo Presidente em Exercício desta Corte, Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos de afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. Dair José Bregunce de Oliveira, da Exmª Sra. Des. Janete Vargas Simões, do Exmº Sr. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy, do Exmº Sr. Des.



Arthur José Neiva de Almeida e do Exmº Sr. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos, sendo todos aprovados à unanimidade de Votos.

Foi submetido, ademais, sob a presidência do Exmº Des. Corregedor Ney Batista Coutinho o requerimento de afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, aprovado à unanimidade de votos.

Em seguida, foram convocados, de forma unânime, os seguintes magistrados: Dr. Júlio César Costa de Oliveira para substituir o Exmo. Sr. Des. Dair José Bregunce de Oliveira no período do afastamento desta Corte concedido por 31 (trinta e um) dias, a partir do dia 13 de outubro de 2021 e; Dra. Rachel Durão Correia Lima para substituir o Exmo. Sr. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos no período do afastamento desta Corte concedido por 33 (trinta e três) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Ainda, na referida Sessão, apresentou-se ao Colegiado o Relatório da Lei de Acesso à Informação 2020 da Ouvidoria Judiciária deste Egrégio Tribunal, ocasião em que, também, restou aprovado, à unanimidade de votos.

Por fim, foi adiado o julgamento do plano de reestruturação e recuperação econômica do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que engloba: (i) Projeto da Nova Lei de Custas, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº. 9.974, de 09/01/2013, na qual dispõe sobre o Regimento de Custas deste Poder Judiciário; altera a Lei nº 10.178, de 14/03/2014; revoga a Lei nº 9.894, de 06/08/2012; e dá outras providências; (ii) o Projeto de Lei que Evita Elisão Fiscal na lavratura de escrituras em cartórios de outras unidades da Federação, que dispõe sobre mecanismo de cobrança de taxa complementar quando do registro dos atos praticados por serventias fora do Estado do Espírito Santo; (iii) a Minuta de Resolução, que institui o teletrabalho no âmbito deste Poder Judiciário e dá outras providências.

ALINE CAROLING SANTOS DAVEL

Subsecrètáriá Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Cível REsp Al 0003622-22.2018.8.08.0014

Agravo Interno Cível REsp ED Ap 0016934-75.2009.8.08.0048 (048090169342)

Agravo Interno Cível REsp Ap 0028646-62.2013.8.08.0035

Agravo Interno Cível RE Ap 0028646-62.2013.8.08.0035

Agravo Interno Cível RE REsp Ap 0006912-49.2017.8.08.0024

Agravo Interno Cível RE Ap ReeNec 0800419-38.2008.8.08.0024 (024080258866)

Agravo Interno Cível REsp Ap

्रवा<u>क</u> •

0007533-52.2013.8.08.0035

Conflito de competência cível

0009481-56.2021.8.08.0000 0009474-64.2021.8.08.0000

Embargos de Declaração Criminal APN

0004093-46.2019.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0007906-47.2020.8.08.0000

0014322-94.2021.8.08.0000

0012825-45.2021.8.08.0000

0007932-45.2020.8.08.0000

Reclamação

0012490-94.2019.8.08.0000

Remessa Necessária Cível

0026052-39.2020.8.08.0000

JULGADOS

1 Agravo Interno Cível REsp Ap

N° 0017758-92.2017.8.08.0035 VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Embargos de Terceiro

ACUTE

AGVTE EMOPLAN COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Advogado THIAGO GOBBI CERQUEIRA

AGVDO BANCO BRADESCO S/A Advogado WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

Advogado BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

RELATOR

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de EMOPLAN COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA e não-provido.

2 Agravo Interno Cível RE Al

Nº 0003286-51.2019.8.08.0024 VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Execução de Título Extrajudicial

AGVTE ANTONIO RODRIGUES DE REZENDE JUNIOR

Advogado BRUNO MARTINS DE ANDRADE

Advogado THALES MINA VAGO

Advogado FELIPE PICOLI BRITO

AGVDO ANGELO FERREIRA PASSOS

Advogado HUGO OTTONI PASSOS Advogada LIVIA OTTONI PASSOS

RELATOR

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de ANTONIO RODRIGUES DE REZENDE JUNIOR e não-provido.

3 Embargos de Declaração Cível MS

N°0001507-47.1993.8.08.0000 (100930015076)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE

ASSOCIACAO POLICIA MILITAR RESERVA ES

Advogada CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA

Advogada SAMIRA QUEIROZ CASTELLO

Advogada CRISTINA STEINER FERNANDES DE SOUSA MOULIN LIMA

EMGDO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR

ROBSON LUIZ ALBANEZ

À unanimidade: Conhecido o recurso de ASSOCIACAO POLICIA MILITAR RESERVA ES e não-provido.

Embargos de Declaração Cível MI

N°0032405-32.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado LEANDRO MELLO FERREIRA

EMGDO

SINDICATO DOS AGENTES DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESPIRITO SANTO SINDASF

Advogada JANINE ROLDI MAMEDE

Advogado MAXSON LUIZ DA CONCEIÇÃO MOTTA SOUZA

RELATOR SUBS.

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

À unanimidade: Conhecido o recurso de ESTADO DO ESPIRITO SANTO e não-provido.

Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível RcI

N° 0016652-40.2016.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau: Recurso Inominado

SUCTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUCDO

BANCO ITAU UNIBANCO S/A E OUTRO

Advogada BIANCA FRIGERI CARDOSO

RELATOR

ADALTO DIAS TRISTÃO

Por maioria de votos: Homologada a Desistência do Recurso.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 16:30 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 23 de Setembro de 2021

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

